



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

1.1. Registro de Preços para a Aquisição de Máquinas e Equipamentos para o desenvolvimento da estruturação produtiva do município de Inhangapi, Conforme Especificações e Quantidades Discriminadas no Termo de Referência.

1.2. A empresa licitante, deverá elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Ressaltamos que a proposta de preço deverá se referir aos itens objeto do Edital de Licitação, porém no quantitativo integral dos itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. O desenvolvimento das nossas atividades é acompanhado de forma a evitar ou minimizar o impacto no ambiente onde ela se insere, e apoiar o desenvolvimento das propriedades rurais, por esse motivo que levou a municipalidade a solicitar aquisição do equipamento pleiteado.

Com a aquisição do equipamento esperamos fortalecer a base produtiva local, proporcionando capacidade logística de escoamento de suas produções e na melhoria no acesso da zona rural, emprego e renda, fortalecendo suas atividades no dia-a-dia.

Os equipamentos solicitados serão utilizados no desenvolvimento das atividades da zona rural do município, incentivando a agricultura familiar e os produtores de um modo geral.

A aquisição dos equipamentos se justifica no sentido de atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura no fomento e desenvolvimento econômico dos produtores rurais do município, atendendo a programas de incentivo as cadeias produtivas locais e outras necessidades inerentes, apoiando a infraestrutura produtiva.

A aquisição dos equipamentos pleiteados está intimamente relacionada com o projeto de desenvolvimento da agricultura no município, onde irá contribuir para o aumento da renda e a melhoria da qualidade de vida dos produtores rurais.

Considerando, que a frota agrícola disponível na prefeitura, são insuficientes para atender a demanda na recuperação e manutenção das estradas vicinais e atender os produtores rurais no que tange o preparo do solo para plantio, torna - se necessária a aquisição dos equipamentos, pois são de extrema importância para o desenvolvimento das atividades agropecuárias, tornando um dos fatores importantes para a logística das operações de apoio a produção, auxiliando nas tarefas realizadas nas propriedades rurais, trazendo agilidade, rentabilidade, aumento da produção do setor agropecuário, escoamento do produto e mantendo a trafegabilidade nas estradas vicinais do nosso município.

A Aquisição dos equipamentos apoiará as ações de Fomento à infraestrutura produtiva, que permitirão o aumento da produção, produtividade, melhoria da qualidade dos produtos e sua comercialização. Estimulando o desenvolvimento e ampliando a estruturação produtiva.

### **2.2. OBJETIVOS:**

- 1) Apoiar a Secretaria Municipal de Agricultura na infraestrutura produtiva,
- 2) Disponibilizar infraestrutura desejável para o escoamento da produção,
- 3) Manter e melhorar as condições de trafegabilidade nas estradas vicinais,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**  
Av. Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará.  
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

- 4) Tranquilidade aos produtores rurais,
- 5) Recuperação e manutenção das estradas vicinais,
- 6) Proporcionar melhores condições ao escoamento da produção,
- 7) Melhorar as condições para plantio e seus tratamentos culturais,
- 8) Aumento da produção,
- 9) Aumentar a autonomia e a sustentabilidade dos produtores,

### 2.3. BENEFICIÁRIOS:

A proposta é voltada a População rural do Município de Inhangapi - PA. Serão beneficiadas aproximadamente 900 famílias em estabelecimentos agropecuários de produtores rurais com suas respectivas famílias, envolvidos diretamente na Produção agropecuária do município e indiretamente será beneficiada toda a população do município.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O veículo será adquirido por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n°. 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

### 4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

#### 4.1. Especificação dos produtos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RETROESCAVADEIRA DE PNEU NOVA: ANO/MODELO MÍNIMO 2023. RETROESCAVADEIRA, PESO VAZIA: 7.100 KG, POTÊNCIA OPERACIONAL MÍNIMA: 79 HP, CAPACIDADE MÍNIMA CARREGADEIRA: 1 M3, CAPACIDADE MÍNIMA ESCAVADEIRA: 0,30 M3 2.	UND	01		
02	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO, NOVO, ANO/MODELO MÍNIMO 2023, COM TRACÇÃO NO TAMBOR, CABINE ABERTA COM TETO PARA PROTEÇÃO SOLAR OU FECHADA; POTENCIA MÍNIMA DO MOTOR 110 HP; PESO OPERACIONAL MÍNIMO 10.300 KG; TIPO DO COMBUSTÍVEL DIESEL.	UND	01		
03	TRATOR AGRÍCOLA, NOVO, ANO/MODELO MÍNIMO 2023, POTÊNCIA MÍNIMA 100 CV, TRACÇÃO 4X4, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SEM CABINE, ALERTA DE RÉ GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. MOTOR DIESEL EQUIPADO COM PLAINA DIANTEIRA COMPATÍVEL.	UND	01		
04	RETROESCAVADEIRA DE PNEU NOVA, ANO/MODELO MÍNIMO 2023, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.000KG, POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMO 85HP, TRACÇÃO 4X4, CAÇAMBA FRONTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,80 M3 E TRASEIRA COM MÍNIMO 0,24 M3.	UND	01		
05	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NOVA, ANO/MODELO MÍNIMO 2023, POTÊNCIA OPERACIONAL MÁXIMA: 95HP, CAPACIDADE: 0,4 M3, TIPO RODAGEM: ESTEIRA, PESO OPERACIONAL: MÍNIMO DE 12.000 KG.	UND	01		
				<b>TOTAL</b>	



## **5. DO LOCAL, ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA**

5.1. Os veículos deverão ser entregues no prédio da Prefeitura ou na Secretaria solicitante, de segunda à sexta, no horário de 08h00 às 17h00, após a Ordem de Compra (Requisição), emitida pelo Setor de Compras.

5.2. O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento a ser expedida após publicação da assinatura do contrato, do aceite do processo licitatório na Plataforma Mais Brasil e do pagamento do repasse por parte do Ministério do Desenvolvimento Regional, em remessa única.

5.3. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo despesas com transporte, pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive, emplacamento no nome do órgão, licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.4. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

5.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.7. Prazo de Garantia igual ou superior a 01 (um) ano, sem custo adicional.

5.8. A entrega do equipamento deverá vir acompanhada de nota fiscal onde deverá constar número do Convênio com o Ministério do Desenvolvimento Regional e o nome do Programa.

5.9. Receber o equipamento no prazo e condições estabelecidas neste Termo.

5.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.11. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas e quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.12. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.13. Efetuar o pagamento devido a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo. O município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do Termo de Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.14. Os Equipamentos deverão vir acompanhados de Manual de instrução e manutenção em português e cronograma de revisões relacionando os tipos de óleo,



fluidos e quantidade utilizada em cada sistema e o tempo estimado para troca. Demais itens de série padrão do equipamento ofertado.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusividade suas os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, acompanhando da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2 O objeto deve estar acompanhado do manual de usuário, com uma versão em português da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13,17 e 27, do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.4 Realizar a entrega técnica aos servidores designados para esse fim, em horário determinado pela Comissão de Recebimento, nos locais de entrega dos equipamentos ou área de instrução do contratante, guiando servidores indicados pelo contratante, à operação, condução e manutenção de primeiro escalão dos equipamentos adquiridos;

6.5 Garantir a prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva por, no mínimo, 12 (doze) meses, na assistência técnica autorizada;

6.6 Durante a vigência da garantia, responsabilizar-se pelas despesas com deslocamentos e hospedagens, bem como demais gastos relacionados com a equipe técnica, sem qualquer custo adicional para o contratante;

6.7 Responder pelas despesas relativas e encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdências e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

6.8 Responder integralmente por perdas e danos que vier e causar diretamente ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, ao contratante ou aos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a ele estiver sujeita;

6.9 Indicar rede de assistência técnica, capaz de fornecer peças, prestar serviços com mecânicos habilitados e certificados pelo fabricante do equipamento, bem como possuir instalações de manutenção adequadas, dotados com acessórios e ferramental de oficina, compatíveis com os serviços que poderão ser prestados aos equipamentos ofertados;

6.10 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 30 dias úteis, o equipamento com avarias ou defeitos;

6.11 Comunicar o contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.13 Indicar um preposto para representá-la junto ao contratante durante a execução do contrato;



6.14 No caso de descumprimento, será aplicável à contratada, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do edital;

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Sede dos órgãos para entrega dos Equipamentos;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);
- 7.3. Efetuar o pagamento mensal devido pelo fornecimento efetivamente realizado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 7.4. Exercer a fiscalização dos serviços ou do fornecimento por servidores especialmente designados;
- 7.5. Comunicar oficialmente à(s) licitante(s) vencedor(s);
- 7.6. Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Termo;
- 7.7. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 7.8. Solicitar a troca dos Equipamentos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela PMI;
- 7.9. Solicitar por intermédio de Ordem de Fornecimento expedida pelo órgão, o fornecimento do Equipamentos objeto deste Termo;
- 7.10. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

## **8. DO PAGAMENTO**

- 8.1. Entregue e aceito, definitivamente, o bem/produto cotado, a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela PMI, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal e a respectiva documentação, após o devido atesto pelo fiscal do contrato ou comissão recebedora, no Serviço de Administração.
- 8.2. A licitante vencedora deverá apresentar, mensalmente, Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, acompanhada das Autorizações do Fornecimento, para liquidação e pagamento das despesas pela PMI, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, em até 30 dias.
- 8.3. A PMI reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 8.4. A PMI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Termo.
- 8.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 8.6. O prazo de pagamento será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

## **9. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA**

- 9.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.



## **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na lei vigente.

## **11. ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

11.1 Receber o equipamento no prazo e condições estabelecidos neste termo, bem como a manutenção;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2 Comunicar a contratada por escrito, sobre imperfeições, falhas e quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada através de comissão/servidor especialmente designado.

11.4 Efetuar o pagamento devido a contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

11.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros ainda que vinculadas á execução do Termo de Contrato, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.6 Ficarão sobre a responsabilidade a Secretaria Municipal de Agricultura e manutenção e guarda por conta da secretaria de transporte.

## **12. ESTRATÉGIA DE AÇÃO**

### **12.1 METODOLOGIA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

12.1.1 A contratada dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93, bem como na modalidade do pregão eletrônico tipo menor preço conforme decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019.

12.1.2 Nos Termos do art. 67 leis nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

### **12.2 RESULTADOS ESPERADOS**

12.2.1 Melhora da qualidade de vida dos produtores, através do fomento do setor, aumento da produção/produtividade, uma melhoria da qualidade dos produtos, sua comercialização e recuperação das estradas vicinais. aumento na renda dos produtores rurais, fortalecimento do setor produtivo rural, recuperação da alta estima e na melhoria da qualidade de vida de forma que as ações sejam implementadas e fortalecer a base produtiva local.

### **12.3 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO**

12.3.1 Nos termos do art. 67 leis nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar as entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**  
Av. Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará.  
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

12.3.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultado de imperfeições técnica ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 70 da lei nº 8.666, de 1993;

12.3.3 O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicado dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário á regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providencias cabíveis.

Inhangapi-PA, 15 de setembro de 2023.

Egilásio Alves Feitosa  
Prefeitura Municipal de Inhangapi